



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



PUBLICADO
24 / 03 / 2011
Jornal **ESPAÇO REGIONAL**

LEI Nº. 650/2011
23.03.2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, a título de reposição salarial, conforme índice do IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, de 10,76% (dez vírgula setenta e seis por cento), aos Servidores Públicos Municipais regidos pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/03/2010 à 28/02/2011.

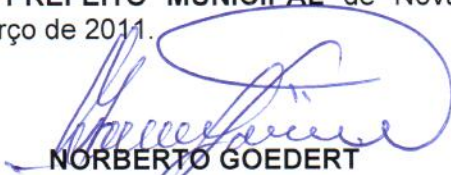
Art. 2º - Fica concedido, a título de reposição salarial, conforme índice do IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) aos Servidores do Legislativo Municipal, referente ao período de 01/11/2010 à 28/02/2011.

Art. 3º - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), conforme índice do INPC/IBGE, referente ao período de 01/03/2010 à 28/02/2011.

Art. 4º - Fica autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos do Legislativo Municipal que percebem valor inferior ao salário mínimo vigente no país, visando atender o contido no artigo 7º, inciso VII, combinado com o artigo 39, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 23 de março de 2011.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal